



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Presente em sessão de 10ª Turma Ordinária
do Prédio Municipal, no quadro do curso de
Comiss? de ... no período de

26/09/07 às 11:00h

26/09/2007

Lei nº 1.183, de 26 de setembro de 2007.

Cria o *Adicional de Titulação* para os membros do magistério público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "adicional de titulação" por graduação ou pós-graduação, na educação, somente para os membros do Magistério Público Municipal, dentro das áreas específicas de atuação de cada um deles.

§ 1º - Farão jus ao adicional de titulação de que trata o *caput* deste artigo os membros do magistério público municipal que tenham concluído os cursos a seguir especificados:

I - curso de **Licenciatura Curta**, específica na área de atuação, no importe de valor correspondente a 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico, anexo I, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006;

II - curso de **Licenciatura Plena**, específica na área de atuação, no importe de valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, anexo I, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006;

III - curso de Especialização (**Pós-graduação**), específica na área de atuação, no importe de valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, anexo I, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006;

IV - curso de **Mestrado**, específico na área de atuação, no importe de valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, anexo I, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



V – curso de **Doutorado**, específico na área de atuação, no importe de valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, anexo I, da Lei Municipal 1.133, de 21 de junho de 2006;

§ 2º - Não haverá cumulação dos adicionais acima descritos quando realizada a titulação dentro da mesma especificação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - O presente adicional será concedido aos profissionais admitidos em caráter efetivo ou temporário.

Art. 2º - O presente adicional, uma vez concedido, incorporar-se-á ao salário percebido pelo membro do magistério público municipal, para fins de aposentadoria.

Art. 3º - O “adicional de titulação” objeto da presente Lei será concedido mediante requerimento prévio por parte do interessado, cabendo-lhe comprovar a conclusão do curso que embasa o pedido.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por Decreto, a presente Lei, naquilo que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 26 de setembro de 2007.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal

O presente aviso foi publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Sá, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em 26 de setembro de 2007, no período de

Francisco Sá/MG, 26/09/2007

